

# LEI Nº 1.660, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.

**REFERENDA CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS - SEAM, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica referendado o Convênio nº 273/97, que celebram o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Assuntos Municipais - SEAM/PADEM e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**§1º** - O presente instrumento tem por finalidade a prestação de auxílio financeiro da SEAM/PADEM, à Prefeitura de Paraisópolis, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para obras de calçamento em Paralelepípedos e meio-fio e sargetas, em Ruas da Vila Frei Orestes.

**§2º** - O Convênio em anexo, objeto deste referendo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

**ART. 2º** - Para fazer face às despesas com a execução do convênio, de que trata a presente Lei, o Município usará dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 16 de Setembro de 1997.

**PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal